

ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, pelos Decretos-Leis n.os 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 441/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Adelino José Lopes de Sousa, director de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Avelino Manuel Rodrigues, director de serviços.
- 2.º Engenheiro Artur Lopes Gomes, director de serviços.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro José Maria Rodrigues Taboada, chefe de divisão.
- 2.º Engenheiro Carlos dos Santos Perpétua, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2005. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 22 240/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura da Beira Interior de 3 de Outubro de 2005:

Constantino Duarte Gomes de Matos, do quadro de pessoal do Tribunal Judicial de Seia — nomeado, por reclassificação, após a frequência de estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, 1.º escalão, índice 400, considerando-se exonerado do quadro e categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22 241/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura da Beira Interior de 3 de Outubro de 2005:

Fernando José Ribeiro da Cruz, técnico de 2.ª classe da carreira de técnico do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado por reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mesmo quadro, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 480. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 22 242/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

José Amâncio Gomes da Fonseca, técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeado, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista, ficando posicionado no escalão 1, índice 460, considerando-se exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 22 243/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro, os marítimos com a categoria de praticante de piloto e de maquinista desempenham a bordo serviços compatíveis com as respectivas categorias, as quais se destinam a complementar a formação adquirida através dos cursos da Escola Náutica Infante D. Henrique;

Considerando que os marítimos com as categorias de oficiais de máquinas e de pilotagem, que não exercem a bordo as funções para que estão titulados, no mínimo, durante 12 meses nos últimos cinco anos, podem efectuar um período de embarque extralotação, o que constitui uma das modalidades de reciclagem previstas, tendo em vista a demonstração da manutenção de competência profissional;

Considerando que o embarque quer de praticantes quer de oficiais de máquinas e de pilotagem extralotação evidencia-se sempre como um agravamento dos custos de exploração dos navios e como um factor de degradação da competitividade dos armadores nacionais, fenómeno que importa corrigir;

Considerando que tem sido reconhecida, ao nível da União Europeia, a viabilidade de financiamento de custos associados à aquisição de competências dos marítimos, enquanto factor de promoção e melhoria das condições de exploração e de segurança marítima de navios com registo comunitário ou, em condições excepcionais, de navios com outros registos;

Considerando que, no Orçamento do Estado para 2005, se encontra inscrita no Programa Apoios à Marinha do Comércio Nacional, projecto «Subsídios ao embarque de praticantes da marinha de comércio nacional», e prevendo-se uma verba disponível de € 450 000 para a sua cobertura;

Considerando ainda as propostas apresentadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM):

Determino o seguinte:

1 — É atribuído um subsídio ao embarque extralotação de praticantes, oficiais de pilotagem ou de máquinas, de nacionalidade portuguesa, tendo em vista a aquisição e ou demonstração de manutenção de competências profissionais.

2 — O subsídio referido no número anterior é atribuído nos seguintes casos:

- a) Aos armadores e aos afretadores em casco nu de navios de bandeira portuguesa ou aos seus legítimos representantes;
- b) Às empresas gestoras de navios inscritas, nos termos do Decreto-Lei n.º 198/98, de 10 de Janeiro;
- c) Às empresas estrangeiras, armadoras ou gestoras de navios registados no RIN-MAR, mediante celebração de protocolo com o IPTM.

3 — Para efeitos na alínea *a*) do número anterior, entende-se por «armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa» os armadores e afretadores em casco nu de navios registados no registo convencional, ou de navios registados no MAR — Registo Internacional de Navios da Madeira, desde que se trate de empresas nacionais, ou empresas em cujo capital social exista participação de entidades nacionais igual ou superior a 50 %.

4 — São equiparados a armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do presente despacho, os armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira estrangeira